

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 26729/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação por inexigibilidade da Empresa SOLANO DE VASCONCELLOS FERREIRA, CNPJ 51.805.156/0001-80, para desenvolvimento do Projeto “GAMBANO E OS AVENTUREIROS AMBIENTAIS”, nas 11 (onze) Escolas Municipais integrantes do Programa Escola em Tempo Integral, no período de Agosto a Dezembro/2024.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr unidade	Vlr Total
1.	Contratação da pessoa jurídica SOLANO DE VASCONCELLOS FERREIRA, CNPJ 51.805.156/0001-80.	01	05 meses	R\$ 7.590,00	R\$ 37.950,00

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (meses), a realizar-se de Agosto a Dezembro de 2024, nas Escolas que atendem o Programa Escola em Tempo Integral, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo total da contratação é de R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), sendo o valor por Escola de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais) e o valor mensal de R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada global.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade a Secretaria de Município de Educação–SMEd, torna pública a solicitação para contratação por inexigibilidade para desenvolvimento do Projeto “GAMBANO E OS AVENTUREIROS AMBIENTAIS”, para desenvolvimento de atividades musicais com viés na Educação Ambiental nas Escolas que



atendem o Programa Escola em Tempo Integral, as quais totalizam 11 Escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo realizados 5 encontros em cada uma das Escolas, durante o período de Agosto a Dezembro de 2024, culminando com a gravação de músicas sobre Educação Ambiental com os estudantes.

A Rede Municipal de Educação de Rio Grande é formada por 78 escolas, 2500 professores que atuam na Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e 19776 estudantes. As propostas desenvolvidas pelas escolas ao longo do ano letivo, devem ter como fio condutor a Formação Humana Integral, visando ao desenvolvimento das competências e habilidades/objetivos de aprendizagem preconizados no Documento Orientador Curricular ao Território Rio-grandino. Nesse contexto, a Secretaria de Município da Educação – SMEd, precisa garantir que o atendimento qualificado aos estudantes seja mantido.

Ainda é importante firmar a relevância deste projeto, uma vez do compromisso assumido com a Agenda 2030 sobre a referida temática, onde são apresentados 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e 169 metas a serem desenvolvidas com compromisso de todos. Portanto, considerando que a Escola desempenha um papel essencial no desenvolvimento de uma proposta de Educação Ambiental, uma vez que trabalha com a formação humana integral dos estudantes, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais com compromisso de todos, dentre elas destaca-se: Pensamento Crítico, Pensamento Criativo, Inovação, Cidadania, Democracia e Educação para o Desenvolvimento Sustentável.

Cabe salientar que a contratação da presente proposta demonstra-se inovadora pelo fato de apresentar gravação de músicas sobre Educação Ambiental com estudantes, uma vez que a culminância do trabalho desenvolvido é a gravação, junto aos estudantes. Tal ação destaca-se ao protagonismo dos estudantes, proposta esta de ênfase nas documentações que regem o Sistema Educacional de Ensino e as legislações da Educação, destacando-se como uma ação exclusiva e inovadora.

Esta proposta destaca sua relevância considerando o público-alvo os estudantes da Educação Integral, onde os mesmos possuem ampliação do tempo que permanecem na Escola. Conforme Política de Educação Integral, aprovada pelo Parecer 002/2024 do Conselho Municipal de Educação, em seu artigo nº 9, “a Educação em Tempo Integral caracteriza-se por desenvolver propostas diversificadas ampliando o repertório de conhecimentos, habilidades e possibilidades de aprendizagem, artísticas, culturais, de lazer, esportivas, dentre outras, dos estudantes.

Por fim, a presente contratação destaca a proposta apresentada pelo referido Projeto, a qual possui o diferencial de estimular a mobilização da sociedade em relação à importância da conservação, preservação e resgate da biodiversidade gaúcha, no que tange à capacitação e o entendimento da relevância de sua manutenção, bem como transmitir conhecimentos que apresentam a realidade da natureza, os hábitos dos animais e também a



prática da cultura, do fazer musical, difundindo importantes conhecimentos para os estudantes e evidenciar a influência da estética da natureza na cultura e arte brasileira. Além disso, tem como premissa proporcionar meios para o debate sobre a preservação do patrimônio natural e gerar reflexões a respeito do papel da arte como ferramenta de transformação, inclusão e educação ambiental, sendo de grande relevância nos espaços escolares.

2.2. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: :

3.1. A solução proposta é a contratação por inexigibilidade da Empresa Solano de Vasconcellos Ferreira, para desenvolvimento do Projeto “Gambano e os Aventureiros Ambientais” , para o desenvolvimento de atividades musicais com viés da Educação Ambiental nas Escolas que atendem o Programa Escola em Tempo Integral, as quais totalizam 11 Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde ocorrerão 5 encontros de 2horas em cada uma das Escolas, no período de Agosto a Dezembro/2024. A contratação do desenvolvimento do referido projeto denota-se notório saber, diferenciando-se por propor atividades de musicalização com uma das temáticas mais importantes na atualidade: Educação Ambiental, culminando com a gravação, junto aos estudantes, de músicas sobre Educação Ambiental.

3.1.1. Contratação por inexigibilidade da Empresa Solano de Vasconcellos Ferreira, para desenvolvimento do Projeto “Gambano e os Aventureiros Ambientais” , para o desenvolvimento de atividades musicais com viés da Educação Ambiental nas Escolas que atendem o Programa Escola em Tempo Integral, as quais totalizam 11 Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde ocorrerão 5 encontros de 2horas em cada uma das Escolas, no período de Agosto a Dezembro/2024.

3.2. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

Item	Objeto	Consumo (qtde)	Período
1.	PALESTRA – JULIANE DE FÁTIMA BRESOLIN – R\$ 3.315,00	01	De 19/05/2023 a 19/05/2023
2.	PALESTRA – DANIELA – R\$ 9.000,00	01	De 07/07/2023 a 07/07/2023



3.	PALESTRA – JAQUELINE MOLL – R\$ 11.000,00	01	De 08/03/2024 08/03/2024	a
----	---	----	-----------------------------	---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 05(cinco) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, participantes do Programa Escola em Tempo Integral.

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

O referido serviço será o desenvolvimento do Projeto “Gambano e os Aventureiros Ambientais”, para o desenvolvimento de atividades musicais com viés da Educação Ambiental nas Escolas que atendem o Programa Escola em Tempo Integral, as quais totalizam 11 Escolas da Rede Municipal de Ensino, onde ocorrerão 5 encontros de 2 horas em cada uma das Escolas.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

Início dos serviços: Agosto/2024

Término dos serviços: Dezembro/2024

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



6.5.1

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 74 inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo II - Documentos de Habilitação**, bem como apresentar as **Declarações** que constam no mesmo anexo.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Município de Educação

08.002 - Complexo educacional

08.002.0012 - Educação

08.002.0012.0361 - Ensino Fundamental

08.002.0012.0361.0013 - Jovem Preparado para o Futuro

08.002.0012.0361.0013.1273 – Escola em Tempo Integral

3339039- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

REF 1273

RECURSO 05691986 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola em Tempo Integral

VALOR MENSAL: R\$ 7.590,00

VALOR ATUAL: R\$ 37.950,00

Secretaria de Município da Educação
Município do Rio Grande/RS, 02 de julho de 2024





DANIEL DE SOUZA
MORAES 978.502.680-
91 03/07/2024 17:59:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Responsável Comissão de avaliação



DENISE DUTRA
LOPES 526.630.000-
00 03/07/2024 17:53:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Denise Dutra Lopes
Secretária de Município da Educação

